EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026-PMB
PROCESSO DIGITAL Nº ____/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua São José, nº 61, Centro, CEP 88.160-156, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pelo Sr. VALMIR BORGES JUNIOR, por delegação de competência (Portaria n° 2371/2026, de 14 de abril de 2026), realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **MENOR VALOR GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, visando a **contratação empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3, de 8 de janeiro de 2024 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
Os interessados poderão consultar os arquivos e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Biguaçu: https://www.bigua.sc.gov.br/.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 478.836,35 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de agosto de 2026 às 14h15min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:
Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Minuta do Contrato; e
Documentos Complementares:
Memorial Descritivo;
Projeto Executivo;
Planilha Orçamentária Sintética e Demonstração de BDI;
ART;
Cronograma Físico-Financeiro.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Concorrência é a Contratação de empresa especializada para execução do projeto de restauração do Aqueduto de São Miguel, localizado na Rodovia Governador Mário Covas, 64-100, Bairro Guaporanga, Biguaçu/SC, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o projeto executivo, diretrizes do IPHAN, normas técnicas aplicáveis, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site https://comprasbr.com.br/ ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A proposta apresentada no sistema deve incluir o valor monetário com precisão até o segundo dígito após a vírgula. Além disso, os dígitos após o segundo (terceiro e quarto dígitos) devem ser zero. (exemplo: 111,1100)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma COMPRASBR e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. a empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.12. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

2.14. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e o horário limite para a apresentação das propostas, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. A ordem de classificação será definida somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta, contendo a descrição detalhada do objeto e o preço ofertado, até o dia e horário-limite estabelecidos no edital para o recebimento das propostas.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Todas as propostas submetidas inicialmente serão admitidas à fase de disputa de lances. No entanto, apenas as propostas cujo valor esteja dentro do limite estimado ou máximo serão consideradas para a classificação final.

4.4. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.1. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** após a convocação pelo Agente de Contratação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso. A não apresentação desses documentos resultará na inabilitação automática do licitante.

5.2. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

5.3. Não serão aceitas propostas que não estejam assinadas pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** do proponente, devidamente identificados.

5.4. A proposta atualizada deverá conter, no mínimo, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

5.4.1. Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega concluída e completa em todos os pormenores, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

5.4.2. Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução, inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

5.4.3. Cronograma físico-financeiro, limitado a **10 (dez) meses**.

5.5. Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula;

5.6. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

5.7. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

5.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O modo de disputa será na forma **ABERTO**, conforme previsto no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, é de 0,05% (cinco centésimos por cento).

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

6.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18. O disposto no subitem 6.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o menor valor, visando à obtenção de condições mais vantajosas e à compatibilização com o orçamento da Administração, conforme previsto no artigo 61, da Lei nº 14.133/2021.

6.21.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para a negociação, a contar da convocação realizada por meio do sistema eletrônico. Caso o licitante não se manifeste no prazo estabelecido, será considerado como válido o valor do último lance ofertado.

6.21.2. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo item 5.1 do Edital, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

6.23. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

7.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do proponente vencedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

durante seu transcurso. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a inabilitação automática do licitante.

8.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

8.4. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

8.5. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 3.3.5 deste edital.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência ou edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. **A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

8.7.1. **Habilitação jurídica, conforme disposições a seguir:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

b) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.7.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.3. **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais**, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

8.7.4. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

8.7.5. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

8.7.6. **Certificado de Regularidade do FGTS**;

8.7.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.7.8. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,** conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

8.7.9. **Balanço Patrimonial, com notas explicativas e Demonstração de Resultado do Exercício, relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já elaborados e apresentados nos termos da lei, aferidos até o ano-calendário anterior à entrega da proposta, aceitos a partir de 1º de julho do ano subsequente ao exercício a que se referem**;

8.7.9.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

8.7.9.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

8.7.10. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente **assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade**.

$$\mathbf{LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

8.7.11. Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7.12. Certidão de Registro e Regularidade da empresa, válida, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme art. 67, inc. V da lei 14.133/2021. Sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.13. **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes em bens tombados ou de valor histórico, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.13.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá estar devidamente registrada no CREA ou CAU competente, mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; ou

b) **Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO)**, emitida(s) pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

8.7.13.2. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou controle tecnológico de obras/serviços.

8.7.14. Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, com Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) em intervenções em patrimônio histórico-cultural, conforme art. 67, inc. I da lei 14.133/2021.

8.7.14.1. O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme art. 67, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.7.14.2. A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional com a seguinte documentação:

a) Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional.

b) Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;

c) Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes.

8.7.15. Declaração do licitante de que todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da empresa.

8.7.16. Declaração do licitante de que concorda com todos os termos e condições do edital e seus anexos, assumindo integralmente os riscos, ônus e informações necessárias para a elaboração da proposta e execução da obra, caso seja vencedor.

8.7.17. Declaração de conhecimento das condições locais, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e representante legal da empresa.

8.7.18. Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência.

8.7.19. Relação da equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados em arquitetura, engenharia civil e, quando aplicável, conservação/restauração, com respectivas ARTs/RRTs.

8.7.20. Indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados, bem como da qualificação de cada membro da equipe responsável pelos trabalhos.

8.8. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 4.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.9. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.8 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

8.9.1.1. matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.1.2. filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.9.1.3. a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.10. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.11. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

8.12.1. Deverá ser apresentado, conjuntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

8.12.1.1. Denominação do CONSÓRCIO;

8.12.1.2. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;

8.12.1.3. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.1.4. Objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE; e

8.12.1.5. Declaração expressa, vigente entre a DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.

8.12.2. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL.

8.12.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.12.4. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.13. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

9.2. As impugnações e esclarecimentos deverão ser protocoladas em campo próprio do sistema *COMPRASBR*, em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

9.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data do recebimento e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

10.2.1.1. sucumbência;

10.2.1.2. tempestividade;

10.2.1.3. legitimidade;

10.2.1.4. interesse;

10.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal COMPRASBR, em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10.5. O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

10.6. A falta de manifestação imediata, conforme prazo estabelecido no subitem 10.1, implicará a decadência do direito de recurso, que não será conhecido posteriormente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

12.2. Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

12.2.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização.

12.2.2. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado, o contrato para assinatura, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo dentro do prazo mencionado no subitem 12.2.1, contado a partir da data de recebimento.

12.2.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

12.2.4. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

12.3. Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

12.3.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.3.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

12.3.3. Composição de BDI detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

12.3.4. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.3.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

12.3.6. As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

12.3.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

12.3.8. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Florianópolis, com indicação dos responsáveis técnicos.

13. DA ASSINATURA

13.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Solicitante.

14. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (dose) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. O prazo da execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

14.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

14.4. Após o interregno de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do contratado, mediante a aplicação do índice INCC/DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna). Esse reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações que tenham início e término após a ocorrência da anualidade.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data em que o último reajuste produziu efeitos financeiros, respeitando-se o mesmo índice de correção.

14.6. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

15. GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2. A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

15.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, sendo essa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante fiscalização da obra.

17.2. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Municipal de BIGUAÇU**, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, e da Certidão de Regularidade do FGTS.

17.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

17.3.1.1. Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB Nº 2061/2021;

17.3.1.2. Planilha de medição;

17.3.1.3. Memorial de cálculo;

17.3.1.4. Diário de obras;

17.3.1.5. Relatório de ensaios;

17.3.1.6. Relatório fotográfico dos serviços executados.

17.4. O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação do Seguro-garantia.

17.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. Concluídas todas as obras e serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, a obra poderá ser dada como concluída e recebida pela CONTRATANTE.

18.2. Para a entrega da obra a CONTRATADA obriga-se a apresentar, além de todos os certificados e garantias de materiais e equipamentos exigidos neste memorial e nos memoriais específicos de cada disciplina, todas as ligações definitivas concluídas, em operação e perfeito funcionamento, bem como laudos exigidos para emissão do Habite-se da obra, quando couber. A critério da FISCALIZAÇÃO DA OBRA deverão ser apresentadas as notas fiscais de compra dos materiais sujeitos à comprovação de especificação, como pisos, vidros laminados e outros que se julgue necessário.

18.3. Ao final de todos os serviços, deverá ser entregue à Fiscalização os desenhos “as built”, memoriais e planilhas, através de pasta em nuvem, nas versões digitais para manuseio (ex:.dwg, xls, doc etc.) e versões de plotagem (ex.: plt, pdf etc.), indicando toda e qualquer alteração do projeto executivo decorrente de eventuais “soluções de obra”, “termos aditivos” etc. Todos os certificados de garantia de materiais e equipamentos utilizados e ou instalados devem ser oficialmente entregues à Fiscalização, registrando o item, prazo de garantia e estado de qualidade.

18.4. Caberá à Contratada realizar todos os testes de materiais e equipamentos exigidos pela Fiscalização, sem que isto represente quaisquer custos adicionais para a Contratante. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT ou sucedâneas.

18.5. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140 da Lei 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do contrato.

18.6. O serviço contratado deverá ser conferido por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

18.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.11. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. As sanções estabelecidas no item 19.2 serão precedidas de análise jurídica e observarão as seguintes regras:

19.4.1. Sua aplicação e dosimetria, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.9. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será:

19.9.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

19.9.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.9.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

20.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

20.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, esta será retomada mediante prévio aviso no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo tal ocorrência devidamente registrada em ata.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5. É facultado à proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

20.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.9. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.12. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: https://www.bigua.sc.gov.br e https://comprasbr.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

20.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br

20.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.19.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

20.19.2. ANEXO II – Termo de Referência;

20.19.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

20.20. Também fazem parte deste Edital os seguintes documentos técnicos:

a) Memorial Descritivo;

b) Projeto Executivo;

c) Planilha Orçamentária Sintética e Demonstração de BDI;

d) ART;

e) Cronograma Físico-Financeiro.

Biguaçu, Data da assinatura digital.

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
09/07/2026 17:59:43

Por delegação – VALMIR BORGES JUNIOR
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pabc0cfe105682

Rua São José, 61 – Centro – Biguaçu – 88160-156
(48) 3094-4100 – licitacao@bigua.sc.gov.br – www.bigua.sc.gov.br